



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 1 7**

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I N D I C E

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



Mulungu, 27 de março de 2018.

Of. N° 20180327-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **GABINETE DO PREFEITO** atinente ao exercício financeiro **2017**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


IRO SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete
CPF: 052.225.953-74

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA - CEARÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 024/2017

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- NOMEAR, IRO SILVA QUEIROZ, CPF Nº 052225953-74, para exercer cargo com provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município, cargo criado pela Lei Nº 154/09 de 20/04/2009, com lotação no Gabinete do Prefeito.

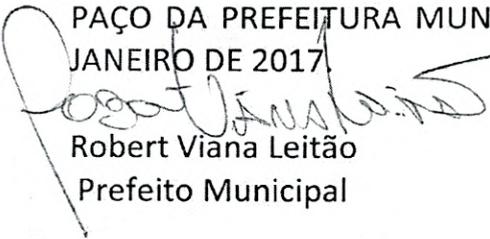
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a partir deste ATO o senhor Chefe de Gabinete, autorizado a assinar todo e qualquer documento para o desenvolvimento dos trabalhos do Gabinete do Prefeito, com exceção daqueles de exclusividade do Sr. Prefeito Municipal.

Art.2º- A presente portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art.4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2017


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR

CNPJ: 07.910.730/0001-79





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **MULUNGU**

Exercício: **2017**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	

Nome do Servidor (Gestor):			
IRO SILVA QUEIROZ			
Cargo/Função:		CPF:	
Chefe de Gabinete		052.225.953-74	
Matrícula:		Período da Gestão:	
2310		02/01/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
Nº 024/2017	02/01/2017	02/01/2017	
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Ordenador da Despesa	02/01/2017	02/01/2017	02/01/2017
Endereço Residencial:			
Rua Cel. Justino Café			
Bairro/Distrito:			
CENTRO			
Município:			
MULUNGU			
UF:		CEP:	
CE		62.764-000	
Telefones:			

Elaborado por:		Período da Gestão:	
IRO SILVA QUEIROZ		02/01/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
Nº 024/2017	02/01/2017	02/01/2017	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



Município: MULUNGU	Mês/Ano: 12/2017
Órgão: 02-GABINETE DO PREFEITO	Unidade orçamentária: 01-GABINETE DO PREFEITO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: MULUNGU	Exercício: 2017	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: municipiosconsultoria@gmail.com	Email: fannetto@gmail.com	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	924.007,78	928.199,08
Transferências Correntes Recebidas	31,29	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
	923.976,49	928.199,08
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	924.035,69	929.622,96
Juros e Encargos da Dívida	758.562,28	707.478,23
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	165.473,41	222.144,73
	-27,91	-1.423,88
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-27,91	-1.423,88
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	38,38	1.462,26
Caixa e Equivalente de Caixa Final	10,47	38,38
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31,29	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	31,29	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Administração	758.562,28	707.478,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	758.562,28	707.478,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC825/O-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtensões de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	-27,91
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...:	R\$	0,00
- TOTAL..:	R\$	-27,91
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	38,38
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	10,47



MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Orçamentário

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Receitas Correntes	0,00	0,00	31,29	31,29		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	31,29	31,29		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	31,29	31,29		
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	31,29	31,29		
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	31,29	31,29		
Déficit (IV)			878.389,65			
Total (V) = (III + IV)	0,00	0,00	878.389,65	878.389,65		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	862.000,00	1.033.765,00	859.420,35	859.420,35	758.562,28	174.344,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.000,00	569.163,00	554.958,81	554.958,81	506.892,87	14.204,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	499.000,00	464.602,00	304.461,54	304.461,54	251.669,41	160.140,46
DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	31.700,00	18.969,30	18.969,30	0,00	12.730,70
INVESTIMENTOS	60.000,00	28.700,00	18.969,30	18.969,30	0,00	9.730,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	937.000,00	1.065.465,00	878.389,65	878.389,65	758.562,28	187.075,35
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	937.000,00	1.065.465,00	878.389,65	878.389,65	758.562,28	187.075,35
Superávit (IX)			0,00	0,00		0,00
Total (X) = (VIII + IX)	937.000,00	1.065.465,00	878.389,65	878.389,65	758.562,28	187.075,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Orçamentário

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	56.362,37	34.876,80	17.062,74	25.763,03	48.413,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.132,72	16.117,19	15.618,68	2.512,00	16.119,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.229,65	18.759,61	1.444,06	23.251,03	32.294,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00	0,00
Total	58.300,37	34.876,80	17.062,74	27.701,03	48.413,40


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/Q-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanco Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanco Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanço Orçamentário

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2017, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 31,29 (TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,00% da previsão inicial.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 82,44 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
937.000,00	373.465,00	0,00	245.000,00	1.065.465,00	878.389,65	187.075,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanço Orçamentário

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas



MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balço Financeiro

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	878.389,65	746.897,70
Ordinária	31,29	0,00	Ordinária	878.389,65	746.897,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)	808.755,59	792.832,09	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	29.597,71	5.030,30
GABINETE DO PREFEITO	808.755,59	792.832,09	GABINETE DO PREFEITO	29.597,71	5.030,30
Recebimentos Extraorçamentários (III)	235.048,27	174.786,46	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	135.875,70	217.114,43
CONTRIB. SINDICAL	667,25	0,00	CONTRIB. SINDICAL	667,25	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	458,42	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	458,42
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	269,58	0,00	Contribuicao Previdenciaria - INSS	52.199,59	41.348,36
Contribuicao Previdenciaria - INSS	34.770,16	41.348,36	DESC. PENSAO	55,97	577,50
DESC. PENSAO	0,00	577,49	EMPRESTIMO - CEF	7.753,30	0,00
EMPRESTIMO - CEF	7.753,30	0,00	EMPRESTIMO BRADESCO	1.618,56	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO	1.618,56	0,00	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	23.248,25
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	26.215,82
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	21.043,53	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	48.541,85	36.067,43
Empenhado a Pagar Processado	119.827,37	28.120,40	IRRF	2.198,69	5.935,00
IRRF	42.534,45	39.419,47	ISS	4.597,09	0,00
ISS	2.043,25	36.067,43	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.709,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.994,76	5.935,00	Restos a Pagar 2014	0,00	79.621,65
Salário Família	3.069,59	0,00	Restos a Pagar 2015	17.062,74	0,00
Salário Maternidade	17.500,00	1.816,36	Restos a Pagar 2016	1.180,66	1.933,00
Salário Maternidade	0,00	0,00	Salário Família	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	38,38	1.462,26	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	10,47	38,38
Caixa e Equivalente de Caixa	38,38	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	10,47	0,00
B.B 13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO)	0,00	0,00	B.B 13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO)	0,00	0,00
B.B 13.181-4 (PM MULUNGU GABPREF)	0,00	1.462,26	B.B 13.181-4 (PM MULUNGU GABPREF)	0,00	38,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	1.043.873,53	969.080,81	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	1.043.873,53	969.080,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Financeiro

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC 32510-8


IRO-SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Financeiro

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 31,29 (TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanço Financeiro

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	31,29	Administração	878.389,65
- Receita Patrimonial	31,29		
- Transferências Correntes	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
- Transferências de Capital	0,00		
EMPENHADO A PAGAR	119.827,37		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	115.220,90	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	135.875,70
Transferências entre Gestões		Transferências entre Gestões	
- RECEBIDAS	808.755,59	- CONCEDIDAS	29.597,71
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	38,38	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	10,47
TOTAL	1.043.873,53	TOTAL	1.043.873,53


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	935,68	20.352,52	PASSIVO CIRCULANTE	175.044,53	122.961,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10,47	38,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	72.216,62	39.769,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10,47	38,38	PESSOAL A PAGAR	72.216,62	39.769,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	10,47	38,38	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	72.216,62	39.769,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10,47	38,38	PESSOAL A PAGAR	72.216,62	39.769,36
Banco do Brasil	10,47	38,38	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	72.216,62	39.769,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	925,21	20.314,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	100.566,82	57.950,48
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	1.888,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	100.566,82	57.950,48
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.888,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	100.566,82	57.950,48
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	1.888,93	FORNECEDORES NACIONAIS	100.566,82	57.950,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	925,21	18.425,21	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	100.566,82	57.950,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	925,21	18.425,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.261,09	25.242,08
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNA	0,00	17.500,00	VALORES RESTITUIVEIS	2.261,09	25.242,08
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNA	0,00	17.500,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.261,09	25.242,08
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	925,21	925,21	CONSIGNAÇÕES	2.261,09	25.242,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.669,30	2.700,00	INSS	-123,16	17.306,27
IMOBILIZADO	21.669,30	2.700,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	6.007,40
BENS MOVEIS	21.669,30	2.700,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	269,58	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	21.669,30	2.700,00	ISS	0,00	155,44
DEMAIS BENS MÓVEIS	21.669,30	2.700,00	PENSAO ALIMENTICIA	397,67	55,97
OUTROS BENS MÓVEIS	21.669,30	2.700,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.717,00	1.717,00
			Total do Passivo	175.044,53	122.961,92
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-152.439,55	-99.909,40
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-152.439,55	-99.909,40
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-152.439,55	-99.909,40
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-52.530,15	33.654,12
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-99.909,40	-133.563,52
			Total do Patrimônio Líquido	-152.439,55	-99.909,40
Total	22.604,98	23.052,52	Total	22.604,98	23.052,52
Ativo Financeiro	935,68	20.352,52	Passivo Financeiro	175.044,53	122.961,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente	21.669,30	2.700,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				-152.439,55	-99.909,40

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00


 MUNICIPIOS CONSULTORIA
 Contador CRC325/O-8


 IRO SILVA QUEIROZ
 CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanço Patrimonial

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
 - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.
- Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
- O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- IMOBILIZADO: R\$ 21.669,30 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período			Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	
BENS MÓVEIS	2.700,00	18.969,30	0,00	0,00	21.669,30
TOTAL	2.700,00	18.969,30	0,00	0,00	21.669,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 72.216,62 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZESES REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)
- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 100.566,82 (CEM MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 2.261,09 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 152.439,55 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC 325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Variações Patrimoniais

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ			29.597,71	5.030,30
REPASSE CONCEDIDO			29.597,71	5.030,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			125.684,74	9.709,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			125.684,74	9.709,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			125.684,74	9.709,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:			125.684,74	9.709,00
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			125.684,74	9.709,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit			52.530,15	33.654,12

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	18.969,30	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Variações Patrimoniais

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Variações Patrimoniais

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 836.487,91(OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 889.018,06(OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Período:

(01/01/2017 a 31/12/2017)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R\$	Var. Pat.
03/08/2017	18070012	MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS	04.122.0402.2.004-0000	4.4.90.52.00	124	17.892,00	B. Móvel

Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
15620	COMPUTADOR COM MONITOR INTEL CORE I3, 6ª OU 7ª GERAÇÃO, MEMÓRI.	2.445,000	5	12.225,000
15623	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM FUNÇÕES PARA IMPRESSÕI	1.980,000	1	1.980,000
15627	MÓDULO ESTABILIZADOR 1000 VA	439,000	3	1.317,000
15628	NOTEBOOK - TELA DE LED 14", INTEL CORE I3, MEMÓRIA 4GB, DDR3, 500GE	2.100,000	1	2.100,000
15629	VENTILADOR COLUNA, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO/RESIDENCIAL, POTÊNCIA I	270,000	1	270,000
01/09/2017	18070024 RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME	04.122.0402.2.004-0000	4.4.90.52.00	204

Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
15619	CADEIRA SECRETÁRIA SIMPLES - FIXA SIMPLES, TUBO ¾ COM ASSENTO E	88,730	10	887,300
11/09/2017	18070012 MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS	04.122.0402.2.004-0000	4.4.90.52.00	152

Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
15625	MESA PARA COMPUTADOR MADEIRA E MDF, COM SUPORTE PARA CPU E T	190,000	1	190,000
Total por Unidade Gestora R\$:				18.969,30

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
III - Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (em R\$ 1,00)
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	31,29	Despesas Correntes	859.420,35
Receita Patrimonial	31,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	554.958,81
DEFICIT Corrente	859.389,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.461,54
Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesas de Capital	18.969,30
Deduções do FUNDEB	0,00	INVESTIMENTOS	18.969,30
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	18.969,30		
R E S U M O			
Receitas Correntes	31,29	Despesas	859.420,35
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	18.969,30
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	878.358,36		
Total Geral do Anexo 01:	878.389,65		878.389,65

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			31,29
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		31,29	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	31,29		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31,29		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	31,29		
1325.01.07.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	31,29		
Total Geral:				31,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

U.O.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			859.420,35
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		554.958,81	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	554.958,81		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	458.858,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	96.100,50		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		304.461,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	304.461,54		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.520,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.462,80		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	72.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.684,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	126.110,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	52.897,17		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	787,57		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.969,30
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.969,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.969,30		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.969,30		
Total da Unidade Orçamentária:		878.389,65	878.389,65	878.389,65
			Total Geral:	878.389,65

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/C-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			859.420,35
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		554.958,81	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	554.958,81		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	458.858,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	96.100,50		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		304.461,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	304.461,54		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.520,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.462,80		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	72.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.684,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	126.110,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	52.897,17		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	787,57		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.969,30
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.969,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.969,30		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.969,30		
Total Geral:				878.389,65

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

U.O.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	878.389,65	878.389,65
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	870.029,65	870.029,65
04.122.0402	SUPERVISAO E	0,00	0,00	870.029,65	870.029,65
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
04.131.0411	DIVULGACAO DOS ATOS	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	878.389,65	878.389,65
Total Geral:		0,00	0,00	878.389,65	878.389,65

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	878.389,65	878.389,65
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	870.029,65	870.029,65
04.122.0402	SUPERVISAO E COORDENACAO	0,00	0,00	870.029,65	870.029,65
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
04.131.0411	DIVULGACAO DOS ATOS	0,00	0,00	8.360,00	8.360,00
Total Geral:		0,00	0,00	878.389,65	878.389,65

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

IRÓ SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	878.389,65	0,00	878.389,65
04.122.0000	Administração Geral	870.029,65	0,00	870.029,65
04.122.0402	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	870.029,65	0,00	870.029,65
04.131.0000	Comunicação Social	8.360,00	0,00	8.360,00
04.131.0411	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS	8.360,00	0,00	8.360,00
Total Geral:		878.389,65	0,00	878.389,65

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	878.389,65
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	878.389,65



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

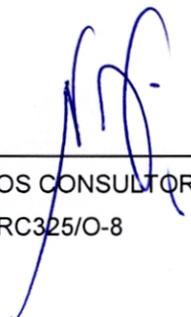
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

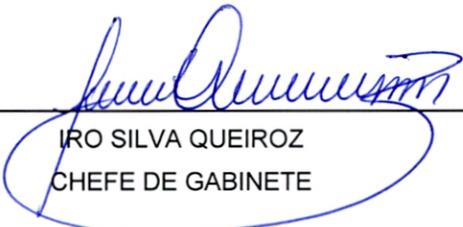


Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	878.389,65
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	878.389,65


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
 2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	31,29	31,29 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	31,29	31,29 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	31,29	31,29 (+)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	31,29	31,29 (+)
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	31,29	31,29 (+)
1325.01.07.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	31,29	31,29 (+)
Total Geral:		0,00	31,29	31,29 (+)
MUNICIPIOS CONSULTORIA				
CRC325/O-8				
IRO SILVA QUEIROZ				
CHEFE DE GABINETE				
Total da Unidade Orçamentária		1.065.463,00	671.386,85	187.076,35

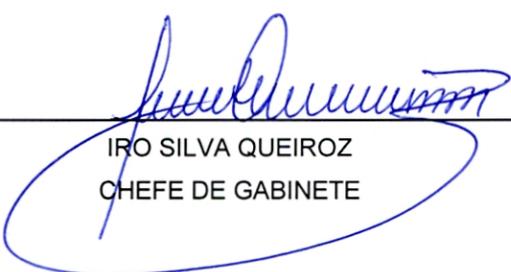
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	1.065.465,00	0,00	1.065.465,00	878.389,65	187.075,35
---------------------	---------------------	-------------	---------------------	-------------------	-------------------



MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8



IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC 325/O-8


IRO-SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstrativo da Dívida Flutuante

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período			Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito	
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	1.888,93	3.069,59	1.180,66	0,00	0,00	
Salario Familia	0,00	1.888,93	3.069,59	1.180,66	0,00	0,00	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	
Salario Maternidade	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	
INSS	17.306,27	0,00	34.770,16	52.199,59	123,16	0,00	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	17.306,27	0,00	34.770,16	52.199,59	123,16	0,00	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.007,40	0,00	42.534,45	48.541,85	0,00	0,00	
IRRF	6.007,40	0,00	42.534,45	48.541,85	0,00	0,00	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	269,58	0,00	0,00	269,58	
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	269,58	0,00	0,00	269,58	
ISS	155,44	0,00	2.043,25	2.198,69	0,00	0,00	
ISS	155,44	0,00	2.043,25	2.198,69	0,00	0,00	
PENSAO ALIMENTICIA	55,97	0,00	4.994,76	4.653,06	0,00	397,67	
DESC. PENSAO	55,97	0,00	0,00	55,97	0,00	0,00	
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	4.994,76	4.597,09	0,00	397,67	
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	667,25	667,25	0,00	0,00	
CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	667,25	667,25	0,00	0,00	
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.717,00	0,00	9.371,86	9.371,86	0,00	1.717,00	
EMPRESTIMO - BB	1.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,00	
EMPRESTIMO - CEF	0,00	0,00	7.753,30	7.753,30	0,00	0,00	
EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	0,00	1.618,56	1.618,56	0,00	0,00	
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	93.177,17	0,00	119.827,37	44.763,77	0,00	168.240,77	
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	93.177,17	0,00	119.827,37	44.763,77	0,00	168.240,77	
Total Geral:	118.419,25	19.388,93	235.048,27	163.576,73	123,16	170.625,02	


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JAIRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO**, no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM
AO POVO QUE ACOLHE

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 03

Município: **MULUNGU**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Valor Concedido	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
		Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fcd. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO**, no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 04

Município: **MULUNGU**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Processo Nº	Data

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRG/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO**, no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 05

Município: **MULUNGU**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

Exercício: **2017**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

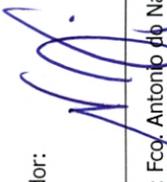
DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

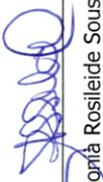
RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2017 a 31/12/2017)

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO									
Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO									
29120002	29/12/2017	Ordinário	FOPAG - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0402.2.004-0000	3.1.90.11.00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
29120003	29/12/2017	Ordinário	FOPAG - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0402.2.004-0000	3.1.90.11.00	34.380,34	34.380,34	0,00	34.380,34
19050008	19/05/2017	Estimativo	INSS-RECEITA FEDERAL	04.122.0402.2.004-0000	3.1.90.13.00	50.000,00	438,83	0,00	438,83
30110042	30/11/2017	Ordinário	INSS-RECEITA FEDERAL	04.122.0402.2.004-0000	3.1.90.13.00	8.246,77	8.246,77	0,00	8.246,77
08050001	08/05/2017	Ordinário	JOSE DALMO MARTINS CAMPOS FILHC	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.14.00	100,00	100,00	0,00	100,00
12050002	12/05/2017	Ordinário	JOSE DALMO MARTINS CAMPOS FILHC	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.14.00	200,00	200,00	0,00	200,00
12050005	12/05/2017	Ordinário	ALINI MABIANE GOMES DE PAULA	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.14.00	200,00	200,00	0,00	200,00
01080005	01/08/2017	Ordinário	IRO SILVA DE QUEIROZ	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.14.00	130,00	130,00	0,00	130,00
14080001	14/08/2017	Ordinário	IRO SILVA DE QUEIROZ	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.14.00	130,00	130,00	0,00	130,00
15020002	15/02/2017	Global	F.P. FACANHA	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.30.00	16.300,45	3.760,50	0,00	3.760,50
10100004	10/10/2017	Ordinário	ABAFORM INFORMATICA COMERCIO E	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.30.00	2.379,26	2.379,26	0,00	2.379,26
12120001	12/12/2017	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.30.00	913,60	913,60	0,00	913,60
20120007	20/12/2017	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.30.00	445,79	445,79	0,00	445,79
10030002	10/03/2017	Global	LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOC	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.35.00	72.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
27070006	27/07/2017	Global	CARLOS ANTONIO PRIMO DE PAULA	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.36.00	4.400,00	2.200,00	0,00	2.200,00
02010019	02/01/2017	Estimativo	CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUN	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.39.00	6.210,00	47,00	0,00	47,00
14020005	14/02/2017	Global	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA LT	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.39.00	25.850,00	14.100,00	0,00	14.100,00
15030014	15/03/2017	Global	D&M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PR	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.39.00	2.076,00	2.076,00	0,00	2.076,00
07040006	07/04/2017	Global	A NOGUEIRA - ME	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.39.00	2.700,00	1.800,00	0,00	1.800,00
03070035	03/07/2017	Ordinário	CARTORIO HAROLDO SILVEIRA	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.39.00	2.045,00	2.045,00	0,00	2.045,00
02100015	02/10/2017	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DO	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.39.00	2.766,22	1.371,98	0,00	1.371,98
01120001	01/12/2017	Ordinário	GT LOCACOES DE VEICULOS E SER VI	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.39.00	4.850,00	4.850,00	0,00	4.850,00
04120001	04/12/2017	Ordinário	GT LOCACOES DE VEICULOS E SER VI	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.39.00	4.850,00	4.850,00	0,00	4.850,00
10010005	10/01/2017	Ordinário	CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUN	04.122.0402.2.004-0000	3.3.90.92.00	643,00	643,00	0,00	643,00
18070012	18/07/2017	Global	MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLAS	04.122.0402.2.004-0000	4.4.90.52.00	18.082,00	18.082,00	0,00	18.082,00
18070024	18/07/2017	Global	RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME	04.122.0402.2.004-0000	4.4.90.52.00	887,30	887,30	0,00	887,30
02060002	02/06/2017	Global	TEPLAM-TECNICA DE ENC.E PLASTIFIC	04.131.0411.2.005-0000	3.3.90.39.00	3.060,00	2.550,00	0,00	2.550,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						268.845,73	119.827,37	0,00	119.827,37
Totais R\$:						268.845,73	119.827,37	0,00	119.827,37


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2017 a 31/12/2017

Ano Doc. Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2016 10010021	10/01/2017	31901300	02.01.04.122.0402.2004.0000	5.706,26	5.706,26	0,00
2016 19010005	19/01/2017	31901300	02.01.04.122.0402.2004.0000	8.914,36	8.914,36	0,00
2016 27010001	27/01/2017	33903900	02.01.04.122.0402.2004.0000	700,00	700,00	0,00
2016 09020003	09/02/2017	33903900	02.01.04.122.0402.2004.0000	198,62	198,62	0,00
2016 10020013	10/02/2017	31901300	02.01.04.122.0402.2004.0000	998,06	998,06	0,00
2016 25040004	25/04/2017	33903900	02.01.04.122.0402.2004.0000	272,72	272,72	0,00
2016 25040005	25/04/2017	33903900	02.01.04.122.0402.2004.0000	272,72	272,72	0,00
				17.062,74	17.062,74	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
01.01.0017	02/01/2012	APRECE-ASS DOS PREFEITOS DO ESTADO DO	04.122.0402.2004.0000.33903900	Processado	29/12/2017	100,00
01.01.0019	02/01/2012	EDITORA VERDES MARES LTDA	04.131.0411.2005.0000.33903900	Processado	29/12/2017	850,00
01.01.0020	02/01/2012	TEPLAM-TECNICA DE ENC.E PLASTIFICACAO LTDA	04.122.0402.2004.0000.33903900	Processado	29/12/2017	300,00
01.01.0021	02/01/2012	CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS -	04.122.0402.2004.0000.33903900	Processado	29/12/2017	450,00
01.01.0026	02/01/2012	FCK CONSTRUCOES PROJETOS E INSTALACOES	04.122.0402.2004.0000.33903900	Processado	29/12/2017	4.900,00
01.01.0027	02/01/2012	FCK CONSTRUCOES PROJETOS E INSTALACOES	04.122.0402.2004.0000.33903900	Processado	29/12/2017	500,00
01.01.0059	02/01/2012	AMAB-ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO MACICO	04.122.0402.2004.0000.33903900	Processado	29/12/2017	960,00
01.01.0061	02/01/2012	MANOEL ARAUJO RIBEIRO	04.122.0402.2004.0000.33903600	Processado	29/12/2017	600,00
01.01.0070	02/01/2012	RYTA DE CASSIA DA SILVA MARTINS	04.122.0402.2004.0000.33903600	Processado	29/12/2017	630,00
01.01.0121	02/01/2012	AVIPRECE-ASS DOS VICE-PREFEITOS DO ESTADO	04.122.0402.2004.0000.33903900	Processado	29/12/2017	600,00
01.01.0158	05/01/2012	FUNDACAO SAO MIGUEL	04.131.0411.2005.0000.33903900	Processado	29/12/2017	4.800,00
01.01.0160	05/01/2012	RADIO JORNAL DE CANINDE LTDA	04.131.0411.2005.0000.33903900	Processado	29/12/2017	600,00
01.03.0001	01/03/2012	R.N DE SOUSA ARAUJO	04.122.0402.2004.0000.44905200	Processado	29/12/2017	1.938,00
01.03.0045	23/03/2012	F.VILAMARQUES M.COSTA	04.122.0402.2004.0000.33903000	Processado	29/12/2017	3.230,00
01.06.0042	01/06/2012	BASTOS OLIVEIRA E CIA LTDA	04.122.0402.2004.0000.33903000	Processado	29/12/2017	2.025,00
01.08.0019	01/08/2012	DIVERSOS CONTRIBUINTES	04.122.0402.2004.0000.31901100	Processado	29/12/2017	2.512,00
01.09.0009	26/09/2012	FRANCISCO IRANISIO BARROS ROCHA	03.091.0202.2002.0000.33909100	Processado	29/12/2017	233,81
01.09.0011	26/09/2012	VALDERINA PAZ OLIVEIRA	03.091.0202.2002.0000.33909100	Processado	29/12/2017	1.672,22
01.12.0012	03/12/2012	APRECE-ASS DOS PREFEITOS DO ESTADO DO	04.122.0402.2004.0000.33903900	Processado	29/12/2017	800,00
Total da Unidade Orçamentária:						27.701,03
Total da Unidade Gestora:						27.701,03
Total Geral:						27.701,03

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **MULUNGU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2017**, o **GABINETE DO PREFEITO** não efetuou **liquidação e cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao exercício financeiro **2017**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

B



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO

Aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 38,38 (Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)

Org.: 2 GABINETE DO PREFEITO
U.O.: 0201 GABINETE DO PREFEITO

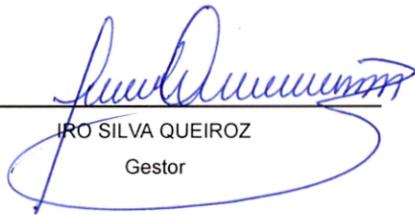
Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
287	B.B 13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO)	38,38
	Total da Und.	38,38
	Total da Unidade Gestora:	38,38

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 38,38 (Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)

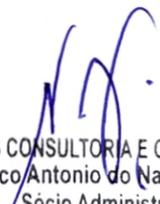
4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias



ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA
Tesoureiro



IRO SILVA QUEIROZ
Gestor


MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 10,47 (Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Org.: 2 GABINETE DO PREFEITO
U.O.: 0201 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
287	B.B 13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO)	10,47
	Total da Und.	10,47
	Total da Unidade Gestora:	10,47

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 10,47 (Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 2	GABIN	U.O.: 0201	GABIN	287	B.B	13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO		
							Saldo Inicial:	10,47 (D)
C. Inf.	Aplicacao	9122017	Out	29122017	-		10,47 (C)	0,00 (D)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA
Tesoureiro

IRO SILVA QUEIROZ
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

B



Extrato conta corrente

A33G011307060265033
01/02/2017 13:25:15

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 13181-4 PMMULUNGU-GABPREF
Período do extrato 01/01/2017 até 31/01/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
19/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.040.000	12.070,00 C	
19/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.040.000	1.000,00 C	
19/01/2017		+ INSS Arrecadação	11.901	12.079,78 D	
19/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	990,22 D	0,00 C
27/01/2017		+ Transferência on line	550.334.000.025.290	700,00 D	
27/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	700,00 C	0,00 C
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.040.000	36.220,74 C	
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.005.932	27.153,64 D	
31/01/2017		+ Transferência on line	552.839.000.005.932	1.638,00 D	
31/01/2017		BB CP Admin Supremo	70	7.429,10 D	
31/01/2017		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G011752038193026
01/02/2017 18:13:37**Cliente**

Agência 2839-8
 Conta 13181-4 PMMULUNGU/GABPREF
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	38,38			11,449253		
19/01/2017	APLICAÇÃO	990,22			294,008542	3,367997372	305,457795
27/01/2017	RESGATE	700,00			207,438674	3,374491300	98,019121
	Aplicação 29/12/2016	38,64			11,449253		
	Aplicação 19/01/2017	661,36			195,989421		
31/01/2017	APLICAÇÃO	7.429,10			2.200,113711	3,376689106	2.298,132832
31/01/2017	SALDO ATUAL	7.760,08			2.298,132832		2.298,132832

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	38,38
APLICAÇÕES (+)	8.419,32
RESGATES (-)	700,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,38
SALDO ATUAL =	7.760,08

Valor da Cota

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

Rentabilidade

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

02/01/2018

Banco do Brasil

20/12/2017	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.008.789	449,00 C	
			20/12 2839 8789-0 P MULUNGU COTA			
20/12/2017	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	406,66 D	
			20/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
20/12/2017	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.932	4.598,56 D	
			20/12 2839 5932-3 P M MULUNGU FO			
20/12/2017	0000	13105	109 Pagamento de Título	122.001	171,07 D	
			ECT DEGER - DR 72 SPM			
20/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	269,76 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
20/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.138.928	9,03 D	
			Tarifa referente a 20/12/2017			
20/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	0,86 C	0,00 C
27/12/2017	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.008.789	2.971,00 C	
			27/12 2839 8789-0 P MULUNGU COTA			
27/12/2017	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	8.988.300	1.358,54 C	
			104 4484 7481994000154 ANTONIO NETO F			
27/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	2.961,50 D	
			104 1111 007910730000179 MUNICIPIO DE			
27/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.610.801.555.080	0,37 D	
			Cobr parc tarf pend ref a 20/12/2017			
27/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.610.900.064.511	9,40 D	
			Tarifa referente a 27/12/2017			
27/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.358,27 D	0,00 C
28/12/2017	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	20,00 C	
			28/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
28/12/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	1.358,54 D	
			104 4484 007481994000154 ANTONIO NETO			
28/12/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	843.620.900.061.681	9,40 D	
			Tarifa referente a 28/12/2017			
28/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.347,94 C	0,00 C
31/12/2017	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33R021441652231094
02/01/2018 15:49:06

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13181-4 PMMULUNGU/GABPREF
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	276,31			78,168990		
06/12/2017	RESGATE	9,40			2,657948	3,536562395	75,511042
	Aplicação 18/10/2017	5,11			1,444138		
	Aplicação 14/11/2017	0,84			0,237964		
	Aplicação 20/11/2017	0,40			0,113275		
	Aplicação 22/11/2017	3,05			0,862571		
08/12/2017	RESGATE	266,25			75,267893	3,537364872	0,243149
	Aplicação 22/11/2017	266,25			75,267893		
20/12/2017	RESGATE	0,86			0,243149	3,540313989	
	Aplicação 22/11/2017	0,86			0,243149		
27/12/2017	APLICAÇÃO	1.358,27			383,493493	3,541833232	383,493493
28/12/2017	RESGATE	1.347,94			380,537401	3,542201098	2,956092
	Aplicação 27/12/2017	1.347,94			380,537401		
29/12/2017	SALDO ATUAL	10,47			2,956092		2,956092

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	276,31
APLICAÇÕES (+)	1.358,27
RESGATES (-)	1.624,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,34
SALDO ATUAL =	10,47

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:

SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE
JOSÉ DANIEL NOBRE RODRIGUES- MEMBRO
ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO
FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-SUPLENTE

§-1º- A Comissão Permanente de Licitação-CPL, ficará responsável pela realização dos seguintes procedimentos licitatório: Dispensa, inexigibilidade, convites, tomadas de preços, concorrências pública e pregões.

§-2º Nos procedimentos licitatórios convencionais (dispensas, inexigibilidade, convites, tomadas de preços, concorrências pública) o membro suplente, substituirá o titular em sua falta, ausência ou impedimento.

§-3º- Nos procedimentos licitatórios da modalidade PREGÃO, o Presidente atua como PREGOEIRO, o qual fica de logo por este ATO, assim nomeado, substituído nas suas faltas, ausência ou impedimento pelo membro subsequente.

§-4º- Os membros titulares da CPL, nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, atuarão como integrantes da equipe de apoio, a qual fica por este ATO, assim nomeados, devendo em suas faltas, ausências ou impedimentos, serem substituídos pelo membro suplente, respeitada a designação supra.

§-5º- A investidura dos membros da CPL, ora designada será pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros atuais para mesma comissão do período subsequente.

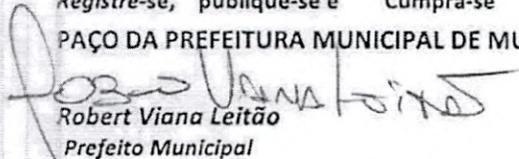
§-6º- O membro ANA KELLYS RODRIGUES DA SILVA, será responsável pelo cadastro no portal de Licitações do TCM-CE, bem como por todas as informações prestadas ao mesmo, ficando por este ATO, assim nomeada.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art.3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 02 DE JANEIRO DE 2017.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR

CNPJ: 07.910.730/0001-79





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE



PORTARIA Nº 031/2017

REVOGA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 001/17 DE 02/01/2017 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- FICA revogado o Art.1º da Portaria Nº 001/17 de 02/01/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:”

SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE-CPF Nº 036007613-07

ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO-CPF Nº 004528483-00

FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-MEMBRO- CPF Nº 244025593-91

WESLEY DA SILVA SOUZA- SUPLENTE-CPF Nº 049309843-78

Art.2º - Os demais artigos e parágrafos da portaria Nº 001/2017, permanecem inalterados.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art.4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal

CPF: 000.096.353-49 - GABINETE DO PREFEITO: Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR

CNPJ: 07.910.730/0001-79



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO**, no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE
MODELO 11

Município: **MULUNGU**
Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)		
Cargo: Contador Assinatura: 		

Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU-CE



LEI Nº 285/2016

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mulungu-Ceará, para o governo de 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI, sendo incorporada à mesma, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2016 de 26/09/2016 de autoria da Vereadora Claudia Cristina Soares Martins.

Art.1º- Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu-CE para o governo de 2017/2020.

Art.2º- O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 1º de Janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de R\$: 12.000,00 (Doze Mil reais).

Art.3º- O Vice-Prefeito de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá um subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2017, em parcela única mensal, o valor máximo de R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º- Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânime ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.

§ 2º- Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito recebimento integral de seus subsídios.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU-CE



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica assegurado ao Secretário Municipal de Mulungu-CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberá a partir de 1º de janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de até R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).
(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 004/2016 de 26/09/2016).

Art.5º - As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da presente Lei estão previstos nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual-LOA de Mulungu-CE.

Art.6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Art.7º - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal Nº 215/2012 de 14 de setembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ E 30
DE SETEMBRO DE 2016


Francisco Sávio Bezerra Uchoa
~~Prefeito Municipal~~
Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Balancete da Receita - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,34	0,00	31,29	31,29 (+)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,34	0,00	31,29	31,29 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,34	0,00	31,29	31,29 (+)
1325.00.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,34	0,00	31,29	31,29 (+)
1325.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,34	0,00	31,29	31,29 (+)
1325.01.07.0000.000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Res	0,00	0,00	0,34	0,00	31,29	31,29 (+)
Totais Orçamentários:		0,00	0,00	0,34	0,00	31,29	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Dedução até Dezembro
100000328	EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	1.618,56
100010000	Salario Familia	0,00	3.069,59
100020000	Salario Maternidade	0,00	17.500,00
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	34.770,16
100060000	ISS	0,00	2.043,25
100070000	IRRF	0,00	42.534,45
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	4.994,76
100000305	CONTRIB. SINDICAL	0,00	667,25
100000308	EMPRESTIMO - CEF	0,00	7.753,30
100000315	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	269,58
Totais Extra Orçamentários:		0,00	115.220,90

Total Geral:	0,00	34.059,37	0,00	115.252,19
---------------------	-------------	------------------	-------------	-------------------

Código U.G.	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
2	128.221,42	808.755,59
Total de Transferências:	128.221,42	808.755,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Balancete da Receita - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
	MUNICÍPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8		
	ANTONIA ROSSEIDE SOUSA DA SILVA Tesoureiro		
			IRO SILVA QUEIROZ Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU
Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fic Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr.	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
2 GABINETE DO PREFEITO										
02.01 GABINETE DO PREFEITO										
04.061.0202.2.003.0000 MANUT. DOS SERV. DE ASSES. E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO										
33903000	16	5.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00
33903500	17	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	18	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	19	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	20	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		150.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0402.2.004.0000 Funcionamento do Gabinete do Prefeito										
31900400	21	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	22	300.000,00	0,00	158.859,00	0,00	44.849,68	0,69	44.849,68	44.949,35	39.380,34
31901300	23	50.000,00	0,00	47.304,00	0,00	12.013,19	1.203,50	96.100,50	0,00	87.414,90
31901600	24	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
31909400	25	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	26	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.480,00	0,00	0,00	760,00
33903000	27	35.000,00	0,00	17.701,00	0,00	16.561,32	15.238,20	37.462,80	3.230,07	7.499,15
33903500	28	10.000,00	0,00	70.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00
33903600	29	52.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	16.616,00	1.100,00	0,00	2.200,00
33903700	30	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	31	150.000,00	0,00	27.900,00	0,00	54.940,83	54.850,00	17.217,65	21.721,04	31.139,98
33909100	32	20.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	102,83	52.897,17	0,00	52.897,17
33909200	33	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787,57	787,57	0,00	643,00
44905200	34	10.000,00	0,00	18.700,00	0,00	9.712,86	9.730,70	18.969,30	0,00	18.969,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa Lan	Fic Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro	Despesa Empenhada em Dezembro	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro	Despesa Paga em Dezembro	Despesa a Pagar
45906100	35	15.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		707.000,00	57.000,00	373.464,00	0,00	102.328,20	65.775,99	153.434,35	77.645,76	85.900,46	117.277,37
04.131.0411.2.005.0000 Divulgação e Promoção do Município.											
33903000	36	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	37	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00
33903900	38	40.000,00	28.000,00	0,00	0,00	510,00	0,00	8.940,00	510,00	0,00	510,00
Total do P. A.:		80.000,00	43.000,00	0,00	0,00	510,00	0,00	28.640,00	510,00	0,00	2.550,00
Total da U. O.:		937.000,00	245.000,00	373.465,00	0,00	102.838,20	65.775,99	187.075,35	78.155,76	85.900,46	119.827,37
Total da U. G.:		937.000,00	245.000,00	373.465,00	0,00	102.838,20	65.775,99	187.075,35	78.155,76	85.900,46	119.827,37
Total Orç.:		937.000,00	245.000,00	373.465,00	0,00	102.838,20	65.775,99	187.075,35	78.155,76	85.900,46	119.827,37

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	828,57	4.597,09
100000305	CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	667,25
100000308	EMPRESTIMO - CEF	0,00	2.961,50	7.753,30
100000313	DESC. PENSÃO	0,00	55,97	55,97
100000328	EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	269,76	1.618,56
100002016	RESTOS A PAGAR 2016	0,00	0,00	17.062,74
100010000	Salario Familia	0,00	155,35	1.180,66
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	31.400,83	52.199,59
100060000	ISS	0,00	1.125,44	2.198,69
100070000	IRRF	0,00	18.081,32	48.541,85
Total Extra Orçamentário:		0,00	54.878,74	135.875,70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 7

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **MULUNGU/CE** no exercício financeiro **2017**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **GABINETE DO PREFEITO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310

Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI N° 154/09

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
MULUNGU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Fica Reestruturada a Administração do Município de Mulungu, de acordo com títulos, capítulos e anexos que compõe o Projeto de Lei n° 007/09 de 26 de março de 2009, aprovado pelo Poder Legislativo em 15 de abril de 2009.

Art. 2° - Esta Lei cria a Secretaria de Meio Ambiente onde em seu capítulo IX – Art. 36 delibera sua competência

Art. 3° - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros à 1° de março de 2009.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,
ESTADO DE CEARÁ EM 20 DE ABRIL DE 2009.


José Manoel Martins de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mulungu aprova a presente Lei:

Que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas no Regimento Interno, instituído pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III - desconcentração
- IV – descentralização;
- V – controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

APROVADO

15 de Abril de 2009

F. Manoel Alves
PRESIDENTE

2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III – complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV – viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V – respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Plurianual de Investimentos;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Orçamento Anual;

Art. 9º. Os instrumentos de planejamento municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 10. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCONCENTRAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 11. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos munícipes.

Art. 12. A desconcentração efetuar-se-á:

I – nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II – na ação administrativa, mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

Art. 13. A descentralização efetuar-se-á:

I – na ação administrativa, mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II – na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

Art. 14. À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 15. A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.



4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 16. É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

I – lotação e relotação nos quadros de pessoal;

II – criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III – instituição e dissolução de grupos de trabalho;

IV – autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;

V – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;

VI – autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

VII – designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;

VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;

IX – autorização de empenhos;

X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere às licitações e contratos;

XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

XII – gerência dos recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.

XIII – outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto obedecido aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.



5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 17. Compete aos ordenadores de despesas:

- I – Fazer solicitação à Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;
- II – Autorizar despesas;
- III – Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;
- IV – Adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE

Art. 18. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I – o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II – o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

TÍTULO II
DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20. A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 21. A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma, de que trata o Anexo I, desta Lei:

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1. Gabinete do Prefeito

1.1.1. Chefia de Gabinete

1.2. Assessoria de Planejamento Municipal

2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

- 1.3. Ouvidoria Geral do Município
- 1.4. Controladoria Interna do Município
- 1.5. Comissão Permanente de Licitação
- 1.6. Assessoria de Comunicação

2. ÓRGÃOS AUXILIARES

2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1.1. Tesouraria

2.1.2. Assessoria Tributária

2.1.3. Coordenadoria de Recursos Humanos

2.1.3.1. Núcleo de Administração de Pessoal

2.1.3.2. Núcleo de Serviços Gerais

2.1.3.3. Núcleo de Conservação e Manutenção de Equipamentos

2.1.3.4. Núcleo de Protocolo e Comunicação

2.1.4. Coordenadoria Material, Patrimônio e Atividades Auxiliares

2.1.4.1. Núcleo de Compras

2.1.4.2. Núcleo de Patrimônio

2.1.4.3. Núcleo de Almoxarifado

2.1.5. Coordenadoria de Administração Tributária

2.1.5.1. Núcleo de Arrecadação de Tributos

2.1.5.2. Núcleo de Fiscalização de Tributos

2.1.6. Coordenadoria de Contabilidade

2.1.6.1. Núcleo de Execução Contábil

3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional

3.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico

3.1.3.1. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil

3.1.3.2. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental I

3.1.3.3. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental II

3.1.3.4. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico às Modalidades de Ensino

3.1.3.5. Núcleo da Educação Especial

3.1.3. Coordenadoria de Assistência ao Educando

3.1.3.1. Núcleo de Transporte Escolar

3.1.3.2. Núcleo de Administração da Merenda Escolar

3.1.3.3. Núcleo de Controle de Matrícula, Escrituração Escolar e Expedição de Diplomas

3.1.4. Coordenadoria da Gestão Educacional

3.1.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.1.4.2. Núcleo de Almoxarifado

3.1.4.3. Núcleo de Informações Estatísticas e Avaliação Educacional

3.1.5. Escolas

3.2. SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

3.2.1. Ouvidoria

3.2.2. Coordenadoria do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria

3.2.2.1. Núcleo de Controle, Regulação e Avaliação

3.2.3. Coordenadoria do Programa de Saúde da Família

3.2.3.1. Núcleo de Assistência Farmacêutica

3.2.3.2. Núcleo de Saúde Bucal

3.2.4. Coordenadoria de Vigilância à Saúde

3.2.4.1. Núcleo de Vigilância Ambiental, Sanitária e de Saúde do Trabalhador

3.2.4.2. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e dos Serviços de Informação em Saúde

3.2.4.3. Núcleo de Controle e Combate às Endemias

3.2.4.4. Núcleo de Mobilização Social

3.2.5. Coordenadoria de Administração e Finanças

3.2.5.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.2.5.2. Núcleo de Administração de Finanças

3.2.5.3. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.5.4. Núcleo de Transportes

3.2.6. Hospital Municipal de Mulungu

3.2.6.1. Diretoria Geral

3.2.6.2. Diretoria Clínica

3.2.6.2.1. Núcleo de Enfermagem

3.2.6.2.2. Núcleo de Administração e Finanças

3.3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.1. Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social

3.3.2. Coordenadoria de Geração e Fortalecimento da Renda

3.3.2.1. Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho

3.3.2. Coordenadoria de Assistência

3.3.2.1. Núcleo de Apoio à Melhor Idade

3.3.2.2. Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais

3.3.3. Coordenadoria do Programa Bolsa-Família

3.3.4. Coordenadoria de Administração e Finanças

3.3.4.1. Núcleo de Almoxarifado

3.3.5. Coordenadoria do CRASS

3.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.4.1. Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos

3.4.1.1. Núcleo de Edificação e Fiscalização de Obras e Posturas

3.4.1.2. Núcleo de Limpeza, Coleta e Reciclagem do Lixo

3.4.2. Coordenadoria de Transportes e Manutenção

3.4.2.1. Núcleo de Transportes e Abastecimento

3.4.2.2. Núcleo de Conservação e Manutenção de Estradas

3.4.2.3. Núcleo de Manutenção Elétrica, Máquinas e Equipamentos

8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

3.4.3. Coordenadoria de Urbanismo

3.4.3.1. Núcleo de Execução do Plano Diretor

3.5. SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DESPORTO

3.5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo

3.5.2.1. Núcleo de Estudos e Pesquisas

3.5.2.2. Núcleo de Promoção e Eventos

3.5.2. Coordenadoria de Cultura

3.5.2.1. Núcleo de Apoio às Manifestações Culturais e Artísticas

3.5.3. Coordenadoria de Desporto

3.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3.6.1. Coordenadoria de Produção Agropecuária

3.6.1.2. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural

3.6.1.3. Núcleo de Apoio e Fortalecimento do Associativismo Produtivo

3.6.2. Coordenadoria de Agronegócios e Desenvolvimento Industrial

3.6.2.1. Núcleo de Apoio à Agroindústria

3.6.2.2. Núcleo de Comercialização

3.7. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.7.1. Coordenadoria Técnica

3.7.1.1. Núcleo de Resíduos e Ambiente Urbano

3.7.1.2. Núcleo de Vida Silvestre

3.7.1.3. Núcleo de Educação Ambiental

3.7.1.4. Núcleo Agroflorestal e Recursos Hídricos

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de: registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; preparar e expedir correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as outras secretarias; dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo.

SEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Art. 23. A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas; assistir ao Prefeito em sua representação política e social; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito, além de produzir todos os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Núcleo de Administração de Pessoal as movimentações de faltas, férias, licenças e outras ocorrências típicas da função.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 24. A Assessoria de Planejamento Municipal tem como finalidade formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento municipal, além de contribuir na formulação das políticas orçamentária e de promoção da modernização administrativa e do cadastro técnico municipal.

SEÇÃO III
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 25. A Ouvidoria tem o papel de defensor da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas, cometidas no âmbito da administração municipal, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Prefeitura.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 26. A Controladoria Interna tem a função de coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal; a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 27. Compete à Comissão Permanente de Licitação manter cadastro de fornecedores de bens e serviços; examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório; decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes,



2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório; emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes; analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito; proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório; rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção; receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal; encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação; baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 28. A Assessoria de Comunicação é o órgão incumbido do serviço de comunicação social da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere à organização de eventos públicos da agenda da chefia do Poder Executivo, bem como coordenar a elaboração de programas de comunicação social desenvolvidos pelos órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 29. A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares, bem como pelo recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais e pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos e, ainda, pela conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração municipal e pela implantação e execução de sistemas de processamento de dados da Prefeitura. Além de ser o órgão central do sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município, responsável pela formulação de políticas tributárias de competência do Município; pelo desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais; pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município; pelo controle e escrituração contábil da Prefeitura; pela administração da Dívida Ativa do Município; pela fiscalização do código de posturas, dentre outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 30. A Secretaria de Educação tem a finalidade de desenvolver políticas educacionais que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio; elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover es-



30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

tudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional à realidade social dos seus educandos; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos; zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo município e outros entes da federação;

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 31. A Secretaria de Saúde tem por finalidade a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde, competindo-lhe, ainda, promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação; além de: manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação; desenvolver outras atividades afins.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 32. A Secretaria de Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver uma política de proteção social, no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários, por meio de políticas públicas que visem: proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho; habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão; promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social; administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 33. A Secretaria de Infra-Estrutura é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infra-estrutura e urbanização, envolvendo: a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; pela execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; pela atualização da planta cadastral do mu-

11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

nicípio; pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Art. 34. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto tem como objetivo proporcionar a infra-estrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos; implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo; realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística; tomar medidas específicas, a fim de capacitar os profissionais envolvidos com a área do turismo; promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações sócio-culturais, em conformidade com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turísticas voltadas para a cultura; desenvolver políticas de incentivo e proteção aos artistas e artesãos locais; implementar o Plano Municipal de Cultura; além de desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho; estimular o Empreendedorismo e o protagonismo juvenil; elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Art. 35. A Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária tem por finalidade desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, através do levantamento das potencialidades, especialmente no que diz respeito à Agricultura familiar; promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 36. Compete à Secretaria do Meio Ambiente elaborar o Plano de Ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente.



32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

Art. 37. As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 38. Entende-se por administração indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 39. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Mulungu, será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto, pertença ao Município.

TÍTULO V
DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 40. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

Art. 41. O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 42. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.

13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescentado à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido no art. 3º, da Lei nº. 460, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 43. Lei específica disporá sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores, as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal, especialmente no que diz respeito ao remanejamento de servidores efetivos a serem lotados nas secretarias criadas por esta Lei.

Art. 45. O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete responsabilizar-se-á pelo ordenamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

Art. 46. O Núcleo Gestor e a categorização e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerão ao disposto no Anexo V, desta Lei.

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos retroativos que retroagirão a 1º de março de 2009.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em 11 de março de 2009.

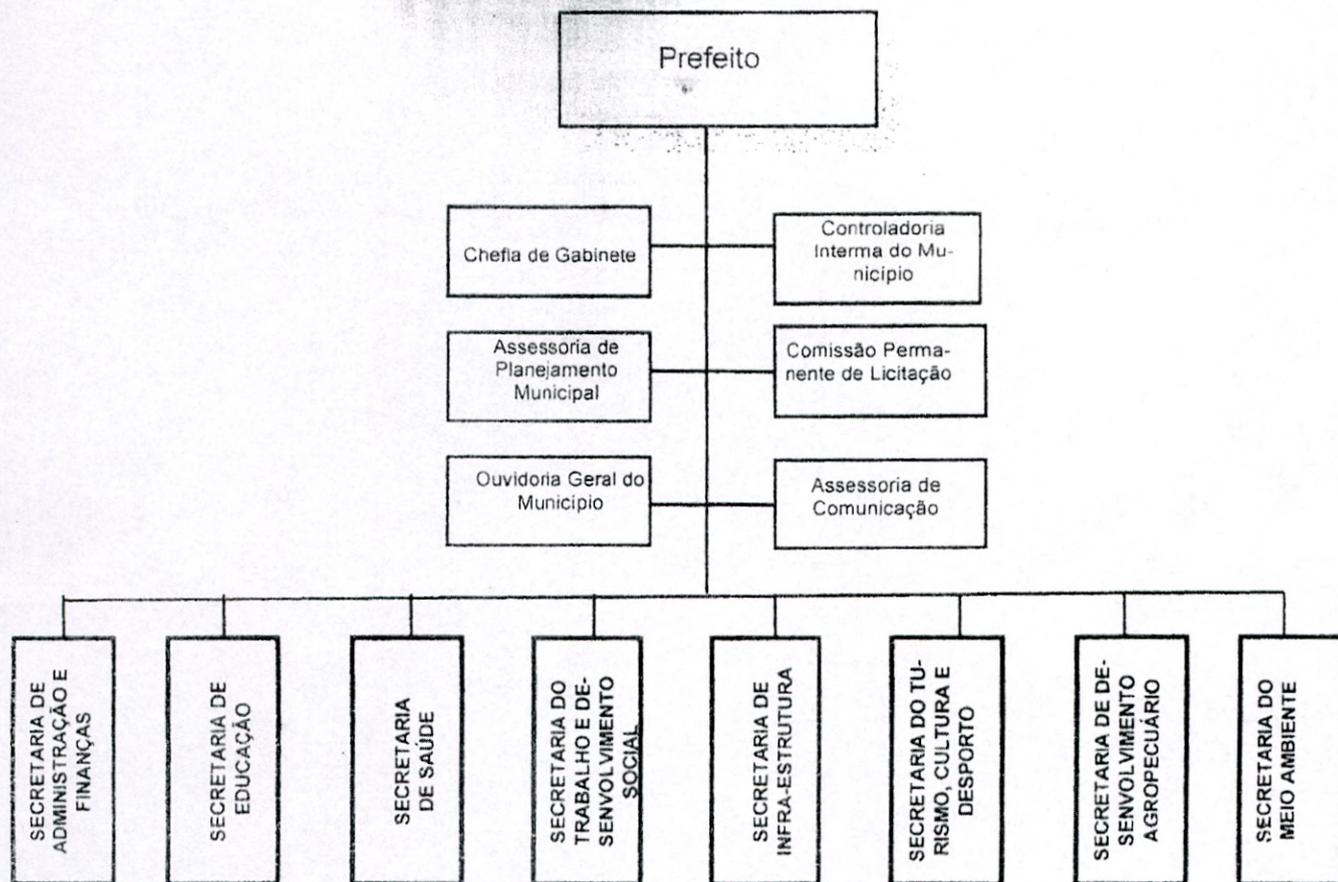
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



JOSÉ MANSUETO MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]